1° Alteração Contratual da Firma:

SPINELLI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ/MF 09.913.155/0001-93

JOSÉ CLEMIR SPINELLI, Brasileiro, Casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Alberto Malschitzky, 782, Bairro Progresso, CEP 89.281-186, na cidade de São Bento do Sul/SC, inscrito no CPF sob o n° 707.609.859-87, Cédula de Identidade n° 2.375.669-1 SSP/SC;

LENON SPINELLI, Brasileiro, Solteiro, nascido em 07 de outubro de 1992, Menor, residente e domiciliado à Rua Alberto Malschitzky, 782, Bairro Progresso, CEP 89.281-186, na cidade de São Bento do Sul/SC, inscrito no CPF sob o n° 083.210.579-18, Cédula de Identidade n° 4.780.993-0 SSP/SC, únicos componentes da sociedade limitada, denominada **SPINELLI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede a Rua: Felipe Schmidt, 71 – Sala 16 – CEP 89.280-178 - Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 09.913.155/0001-93, com contrato social arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n. sob o n° 422.041419-01 em sessão do dia 09/07/2008, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social:

Clausula Primeira: Retira-se da sociedade por este ato os sócios ***JOSÉ CLEMIR SPINELLI***, que possui na sociedade 19.800 (Dezenove Mil e Oitocentos) cotas, totalizando a importância de R$ 19.800,00 (Dezenove Mil e Oitocentos Reais), e **LENON SPINELLI** que possui na sociedade 200 (Duzentas) cotas, totalizando a importância de R$ 200,00 (Duzentos Reais), as quais cedem, transfere e recebe dando plena, raza e geral quitação, ao sócio ingressantes **CLEBER HEIDECKE,** brasileiro, solteiro, nascido em 16 de junho de 1975, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Monte Castelo, 468 – Cruzeiro, CEP 89.286-333, na cidade de São Bento do Sul/SC, inscrito no CPF sob o n° 890.929.029-34, Cédula de Identidade n° 2/C 3.319.556 - SSP/SC.

Clausula Segunda: O capital social de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), fica dividido em 20.000 cotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídas:

CLEBER HEIDECKE – R$ 20.000,00 (Vinte Mil) cotas, totalizando a importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais);

Cláusula terceira: A Empresa permanecerá UNIPESSOAL, pelo período de 180 dias.

Clausula Sexta - A Sociedade será administrada pelo sócio **CLEBER HEIDECKE**, na qualidade de sócio-administrador, ao qual caberá representá-la Ativa e Passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções;